ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1026 - 621.1026 - 621.1648 - 621.2060

LEI nº 1178 de 05 de dezembro de 1986.

"Fixa remuneração do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, verbas de representação e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 101, Ítem III e § 1º da Constituição Estadual, em sessão de 05 de dezembro de 1986, aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Subsídio e a Verba de Representação mensais do Prefeito Municipal de Luziânia, para o exercício de 1987, ficam fixados nos seis primeiros meses, respectivamente em Cz$ 30.000,00 (trinta mil cruzados) e Cz$ 12.000,00 (doze mil cruzados).

Páragrafo Único- A partir do mês de julho até o mês de dezembro de 1987 o Subsídio e a Verba de Representação mensais corresponderão à Cz$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados) e Cr$ 20.000.00 (vinte mil cruzados), respectivamente.

Art. 2º- Os Subsídios e a Verba de Representação mensais do Vice-Prefeito, ficam fixados nos seus primeiros meses em Cz$ 19.000,00 (dezenove mil cruzados) e Cz$ 6.000,00 (seis mil cruzados).

Páragrafo Único- A partir do mês de julho até o mês de dezembro de 1987 os Subsídios e a Verba de Representação mensias do Vice-Prefeito corresponderão à Cz$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados) e Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzados), respectivamente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 de dezembro de 1986.

TELSON DIONÍSIO RODRIGUES- Presidente

GILMAR RORIZ GONÇALVES- 1º Secretário

VALDENOR BRAZ DE QUEIROZ- 2º Secretário.

nmb.